



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

OBJETO: Autorização de uso de espaço público para exploração da Praça de Alimentação (Gêneros Alimentícios e Bebidas) da 44ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte/MG, que será realizada nos dias 21, 22, 23 e 24 de setembro de 2023, no Parque de Exposições Helso Neves, localizado na Rua Benvido de Paula s/n Barreira, de acordo com as especificações do edital.

• ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”

DATA: até o dia 05 de Setembro de 2023

HORÁRIO: até às 09:00 hrs (nove horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Lima Duarte, situada à Praça Juscelino Kubitschek, 173 – centro - Lima Duarte/MG.

Haverá uma tolerância de horário para a entrega dos envelopes e credenciamento de no máximo 10 minutos.

• ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: Dia 05 de Setembro de 2023

HORÁRIO: às 09:30hs (nove horas e trinta minutos)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Juscelino Kubitschek, 173 – centro - Lima Duarte/MG.

• CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, situada à Praça Juscelino Kubitschek,

173 – centro - Lima Duarte/MG, pelo site: <http://www.limaduarte.mg.gov.br/>, através do telefone:

(32) 3281.1282 ou no e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.



ÍNDICE

I – OBJETO

II – ÁREASOLICITANTE

III – CONSULTA AO EDITAL EESCLARECIMENTOS

IV - DAS CONDIÇÕES DEPARTICIPAÇÃO

V – DO CREDENCIAMENTO – FORA DOENVELOPE

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

VII – DA PROPOSTA DEPREÇOS

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO

IX – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DOPREGÃO

X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

XI – DA ENTREGA E DAGARANTIA

XII – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO EFINANCEIRO

XIII – DOPAGAMENTO

XIV – DOPRAZO CONTRATUAL

XV – DAS OBRIGAÇÕES DASPARTES

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XVII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XIX – DAS DISPOSIÇÕESGERAIS



PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Lima Duarte**, com endereço à Praça Juscelino Kubitschek, 173, Centro, CNPJ 18.338.186/0001-59, isento de inscrição estadual, por meio da Pregoeira nomeada através da Portaria nº. 04/2022, torna pública a abertura de Processo Licitatório nº 170/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 25/2023, do tipo **MAIOR OFERTA GLOBAL POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº. 10. 520/02, o Decreto Municipal nº. 51/2009, Decreto Municipal nº. 17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº.8.666/93, nos termos do art. 38, §6º da Lei Orgânica Municipal, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

O Pregão será realizado em sessão pública presencial. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura de Lima Duarte, Fernanda Carelli da Silva e Equipe de Apoio integrada pelos servidores Juliane de Almeida Freitas, João Vicente de Paula, Érica Francisca Fonseca de Sá e a suplente Edna Cristina do Nascimento nomeados pela Portaria nº. 04/2022.

● **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

● DATA: até o dia 05 de Setembro de 2023

● HORÁRIO: até às 09:00 hrs (nove horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Lima Duarte, situada à Praça Juscelino Kubitschek, 173 – centro - Lima Duarte/MG.

Haverá uma tolerância de horário para a entrega dos envelopes e credenciamento de no máximo 10 minutos.

● **ABERTURA OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

● DATA: Dia 05 de Setembro de 2023

● HORÁRIO: às às 09:30hs (nove horas e trinta minutos)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro - Lima Duarte/MG.

I - DO OBJETO

1.1 – Autorização de uso de espaço público para exploração da Praça de Alimentação (Gêneros Alimentícios e Bebidas) da 44ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte/MG, que será realizada nos dias 21, 22, 23 e 24 de setembro de 2023, no Parque de Exposições Helso Neves, localizado na Rua Benvidos de Paula s/n Barreira, de acordo com as especificações do edital.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Carta de Credenciamento; (**Fora do Envelope**).

ANEXO III - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de Pleno Atendimento; (**Fora do Envelope**).

ANEXO V – Minuta Contratual;

ANEXO VI – Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte; (**Fora do Envelope**);

ANEXO VII – Termo de Referência



ANEXO VIII - Modelo de declaração de opção pelo "SIMPLES NACIONAL" (Envelope Proposta) (OPTATIVO)

ANEXO IX - Termo de visita técnica (Envelope de Documentação) - FACULTATIVO;

Anexo IX A – Modelo de Declaração de Conhecimento de todas as informações e das condições locais (Envelope de Documentação)

Anexo X - MAPAS DE REFERÊNCIA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

1.3 – A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

1.4 - É facultada a visita técnica do licitante ao local da a ser autorizado, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Visita, conforme modelo constante no Anexo IX, documento a ser incluído no Envelope de Documentação;

1.4.1 – A Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais (Anexo IX A) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é DOCUMENTO OBRIGATÓRIO INDISPENSÁVEL a ser apresentado junto á Documentação de habilitação.

1.4.2 - A finalidade da visita é o conhecimento da área e das condições locais pertinentes à exploração do espaço, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta, aos projetos e à futura execução do objeto.

1.4.3 - O setor competente para receber os visitantes é a Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer desta Prefeitura e deverão ser agendadas através do telefone (32) 3281- 1810.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

III -CONSULTA AO EDITAL EESCLARECIMENTOS

3.1 – Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital encontra-se disponível no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br> e na Sede da Prefeitura, cuja cópia poderá ser obtida na sala da Supervisão de Licitação, de segunda a sexta-feira, no horário de 13:00 às 16:30 horas.

3.2 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá acompanhar o site oficial da prefeitura ou solicitar através do email licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

3.3– Quaisquer questionamentos relativos a esta licitação, deverão ser interpostos nos prazos legais, elaborados em língua portuguesa, com linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dirigidos a Prefeita Municipal, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, no endereço Praça Juscelino Kubitscheck, nº. 173, centro, CEP. 36.140-000, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@limaduarte.mg.gov.br, no horário de 13:00 as 16:30 horas.



3.4 – Todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos, contrarrazões protocolizados por e-mail deverá obrigatoriamente respeitar os dias e horários estabelecidos no item 3.2.

3.5 - E-mails enviados após as 16:30 (horário de Brasília) serão considerados protocolizados no dia útil seguinte. Se tratando do término do prazo recursal, impugnatório e/ou de esclarecimentos o envio após as 16:30 será considerado INTEMPESTIVO.

3.6 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.1 - Na realização do certame, ficando configurado os termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja desinteresse de Microempresas e equiparadas, poderão participar outras empresas que não estejam enquadradas no Simples Nacional, o que não implicará em desobediência à exclusividade de que trata o item 4.1.

4.2 - Será assegurado a preferência para empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e equiparadas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 024/2011 e Lei Ordinária Municipal 1940/2019;

4.3– Conforme disposto na Lei Municipal nº. 1.940/2019 que “Estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e define os termos local e regional para fins de procedimentos licitatórios realizadas pelo Poder Público Municipal”, considera-se:

- a) local: empresa localizada em todo o território do Município de Lima Duarte;
- b) regional: empresa localizada na microrregião de Juiz de Fora, pertencente a mesorregião da Zona da Mata, que inclui os territórios dos municípios de Aracitaba; Belmiro Braga; Bias Fortes; Chacara; Chiador; Coronel Pacheco; Descoberto; Ewbank da Câmara; Goianá; Guarará; Juiz de Fora; Mar de Espanha; Maripá de Minas; Matias Barbosa; Olaria; Oliveira Fortes; Paiva; Pedro Teixeira; Pequeri; Piau; Rio Novo; Rio Preto; Rochedo de Minas; Santa Bárbara do Monte Verde; Santa Rita de Ibitipoca; Santa Rita do Jacutinga; Santana do Deserto; Santos Dumond; São João Nepomuceno; Senador Cortes e Simão Pereira.

4.4 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.5 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:



- a) suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extra judicial;
- c) em consórcio;
- d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.6– A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V – DO CREDENCIAMENTO – FORA DOS ENVELOPES

5.1– Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame – **Modelo do Anexo II** - ou procuração por instrumento público ou particular, através do qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir de recursos, negociarem preços e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante. No caso da apresentação da Carta de Credenciamento ou da procuração por instrumento particular o representante deverá apresentar também o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante tem legitimidade para outorgar poderes.

5.2– O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente, e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.3– O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. (**Fora doEnvelope**).

5.4 – A licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo do **Anexo IV**. (**Fora doEnvelope**).

5.5 - As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar de n. 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo (a) Pregoeiro (a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME”, “EPP” ou “MEI” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MODELO ANEXO VI)** no ato do credenciamento, ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS) DA SEDE DA LICITANTE.

5.5.1 – A não apresentação do solicitado no item 5.5 não excluirá a empresa de participar dos lances e demais atos da licitação porém a empresa não terá o direito dos termos da Lei Complementar nº 123/06.



5.6- O Microempreendedor individual poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), em substituição a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.7- A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME", "EPP" ou "MEI" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.8- A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar de nº. 123 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no dital

5.9- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para a realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.10 – A falta ou incorreção dos demais documentos nos itens acima mencionados, ressalvando o item 5.5, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas a impedirá de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.11- Será admitida a participação de empresas cujas propostas e documentações sejam enviadas pelos Correios, desde que as mesmas sejam protocoladas dentro do prazo previsto para o credenciamento, sendo certo que os licitantes que assim procederem estarão abdicando do direito de dar lances e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.12- Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade da Prefeitura por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

5.13- Se, após o credenciamento, o representante do Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO.

6.1 - Os documentos de proposta de preços e habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da Sessão pública deste certame em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:



ENVELOPE 01 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta deverá ser apresentada em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, conforme Modelo de Proposta - Anexo I ou em modelo próprio e deverá conter:

7.1.1- Identificação de empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, contas para depósito de pagamentos e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado;

7.1.2 – Descrição completa dos itens ofertados, com todas as especificações constantes do Anexo I do Edital;

7.1.3 – Preço unitário e total, além do preço global;

7.1.4 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

I. Consignarem preços simbólicos, irrisórios, alternativos ou propostas formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.

II. Sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do Pregoeiro.

III. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que, por solicitação do Pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.

IV. Não atendam as demais condições previstas neste Edital.

7.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso a proposta tenha algum item cotado com mais de duas casas decimais após a vírgula, este item será desclassificado.

7.4- A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral



concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7.5- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital, ou seja, a empresa licitante deverá cotar todo lote em que desejar participar.

7.6- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

7.8- As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticado por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope “Documentação”.

8.2 - Para a Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

CAPACIDADE JURÍDICA:

- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;**
- 3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 2) Comprovante de **inscrição de contribuinte estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;**



- 5) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

REGULARIDADE TRABALHISTA

- 1) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; **exigida pela Lei 12.440/11.**

DAS DECLARAÇÕES:

- 1) Declaração de menor, conforme **ANEXO III (Envelope Documentação)**;
- 2) Declaração de Pleno Atendimento, **ANEXO IV (Fora do Envelope)**.
- 3) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme item 5.5 deste edital, **ANEXO VI (Fora do Envelope)**
- 4) Termo de Visita fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer desta Prefeitura comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em referência; **(FACULTATIVO)**
- 5) **Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais (Anexo IX A).**

8.3 – As declarações bem como quaisquer outros documentos deverão ser assinadas pelo representante da empresa licitante.

8.4 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

8.5 - Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.6 - Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados, **na ordem prevista neste Título.**

8.7 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “Documentação”, para conferência



pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.9 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou solicitações de documentos em substituição aos exigidos ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticados.

8.10 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

8.12- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o proponente.

8.13 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.14 - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

8.15- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Comissão.

IX – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DOPREGÃO

9.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novo licitante, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.2.1 – Abertos os envelopes de propostas de preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, forem inexequíveis ou forem manifestamente incompatíveis com os valores praticados no mercado.

9.2.2 – O Pregoeiro classificará a proposta de **MAIOR OFERTA GLOBAL POR LOTE** e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



9.2.4 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.2.5 - O Pregoeiro a seu critério poderá classificar todas as propostas por Lote, a interesse da Administração, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.6 – O licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

9.3 – LANCES VERBAIS:

9.3.1– Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e aos demais, em ordem crescente de valor.

9.3.2 – Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e crescentes, superiores a proposta de maior preço.

9.3.3– Apenas serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

9.3.4– A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5 – Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

9.3.6 – Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

9.3.7– A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.3.8 – Os lances verbais devem ser distintos e crescentes, não se admitindo empate.

9.3.9– O Pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciado de um lance para o outro;

9.3.10– Depois de ofertados lances, não será aceito **DESISTÊNCIA** do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

9.4 – DO JULGAMENTO:

9.4.1– O critério de julgamento será o **MAIOR OFERTA GLOBAL POR LOTE**.

9.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e na Lei Municipal nº 1940/2019, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 – Conforme o artigo 1º da Lei Municipal nº 1940/2019 será dada a prioridade de



contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, ou seja, o último valor ofertado pela microempresa ou equiparada local ou regional será considerado vencedor desde que esteja dentro do percentual supracitado.

9.4.2.2 – Conforme paragrafo 1º do artigo 1º da Lei Ordinária 1940/2019, a prioridade prevista no item 9.4.2.1 será dada sempre para o fornecedor local primeiramente e posterior para regional;

9.4.3 – Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR OFERTA GLOBAL POR LOTE.

9.4.4 – Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5– Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

9.4.6– Sendo aceitável a oferta de MAIOR OFERTA GLOBAL POR LOTE, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.7– Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço, salvo quando ocorrer a hipótese prevista no cláusula 9.4.2 ocasião em que será aplicada a Lei Municipal nº 1940/2019.

9.4.8– Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.9– Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.4.10– Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.



10.2 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3 - A não regularização no prazo previsto, no subitem 10.3, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XI – DA ENTREGA E DAGERANTIA

11.1- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93.

11.2- A autorização acontecerá durante o período da 44ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte/MG, obedecendo integralmente o Termo de Referência deste edital.

11.3 - A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - O não cumprimento das disposições dos prazos sem justificativa aceita pela Secretaria, poderá ensejar o cancelamento da Autorização, e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5 - O prazo para a exploração dos espaços será pelo período da 44ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte/MG, entre os dias 21 a 24 de setembro de 2023, sendo autorizado o acesso aos locais para montagem das estruturas necessárias a partir do dia 11/09/2023.

11.6 – Fica reservada a Barraca de número 08 para as Entidades do Município de Lima Duarte (Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte, ILPI, APAE e Casa Espírita Nina Ramos), não sendo a mesma objeto da licitação (Mapa conforme ANEXO I);

11.7 - A autorizatária deverá estar ciente dos horários de controle de público do evento:

- Dia 21, 22 e 23 de setembro de 2023 o parque será esvasiado às 17:30h, sendo a entrada no local liberada a partir das 18:00h, **SOMENTE PARA QUEM POSSUA O INGRESSO;**

- Dia 24 de setembro de 2023 o parque será esvasiado às 12:30h, sendo a entrada no local liberada a partir das 13:00h, **SOMENTE PARA QUEM POSSUA O INGRESSO.**

11.8 - Fica proibida, a comercialização e o uso de pontos que não estejam especificados neste projeto básico

XII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO EFINANCEIRO

12.1 – Não será permitido o reequilíbrio econômico financeiro para este contrato.



XIII - DOPAGAMENTO

13.1- O pagamento pela autorização será realizado 50% no ato da assinatura do contrato e 50% no dia 21/09/2023, através do documento fiscal emitido pela Prefeitura Municipal de Lima Duarte.

XIV - DOPRAZO CONTRATUAL

14.1 - O presente contrato terá vigência até a finalização do evento descrito no objeto deste edital, a contar de sua assinatura.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DASPARTES

15.1 –DA AUTORIZANTE:

- Prestar informações necessárias, com clareza, à Autorizatória para a execução dos serviços licitados;
- Notificar a Autorizatória para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais ao evento da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, a qualidade dos serviços prestados e utilização dos materiais solicitados;
- Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;
- Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;
- Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

15.2 –DA AUTORIZATÁRIA:

- Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;
- Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Lima Duarte a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário do evento, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, toda ocorrência de



qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo como cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Lima Duarte;

- Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento, materiais, produtos e pessoal necessário e especializado à perfeita execução dos serviços desta Autorização, objetivando atender com qualidade e respeitando as especificações técnicas;

- A Autorizatória deverá seguir as especificações técnicas constantes no projeto básico;

- Manter toda área interna e externa dos locais objetos da Autorização em perfeitas condições de higiene e conforto, primando-se sempre pela limpeza, com todos os equipamentos, materiais e produtos em perfeitas condições de uso segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares;

- A Autorizatória se responsabiliza pela guarda dos equipamentos, materiais e produtos durante todo o período de realização do evento;

- A Autorizatória deverá cumprir irrestritamente as normas sanitárias para distribuição, armazenamento, manipulação e comercialização de alimentos;

- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas de habilitação exigidas na licitação;

- Conhecer todas as especificidades dos serviços e seus procedimentos que deverão estar embasados e de acordo com todas as normas técnicas publicadas pela ABNT, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, empregando sempre a melhor técnica, bem como conhecer as exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos específicos pelos fabricantes de materiais e alimentos;

- Garantir que todos os materiais a serem empregados na prestação dos serviços sejam de boa qualidade;

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1– O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.2– O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

16.2.1- advertência por escrito;

16.2.2- multa, observados os seguintes limites:

16.2.3- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

1 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de atraso ou não cumprimento das obrigações contratuais.

2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

16.2.4- O recolhimento das multas referidas nos subitens 1 e 2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

16.2.5– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.6– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.3- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

XVII- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

17.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

licitação@limaduarte.mg.gov.br

17.2– O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal de Lima Duarte, sala de Licitações.

17.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

17.4– Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis.

17.5– O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6– Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.7 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, elaborados em língua portuguesa, com linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, em horário de 08:00 as 16:30 horas.

17.8 - Os recursos, contrarrazões, impugnações e esclarecimentos poderão ser protocolados também pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br, ressalvando que o envio deverá obrigatoriamente respeitar os dias e horários estabelecidos no item 19.7. E-mails enviados após as 16:30 serão considerados protocolados no dia útil seguinte. Se tratando do término do prazo recursal, impugnatório e/ou de esclarecimentos o envio após as 16:30 será considerado **IMTEMPESTIVO**.

XVIII– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita por **MAIOR OFERTA GLOBAL POR LOTE**.

18.2– Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada lote ao licitante vendedor.

18.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

18.4 – Homologada esta licitação o seu objeto será contratado com a licitante vencedora através de expedição de Contrato Administrativo.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1– Este processo não possui dotação orçamentária pois não haverá despesas para o Município.

19.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na inverdade das informações nele contidas implicará na imediata



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

licitação@limaduarte.mg.gov.br

desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3 – A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumido como firme e verdadeira sua proposta elances.

19.4– Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5- Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado eválido.

19.6- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.

19.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes normais na Prefeitura.

19.8- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação /inabilitação.

19.10– O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.11– As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12- As decisões do Pregoeiro serão publicadas no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2006.

19.13– A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, dando conhecimento a todos os participantes da licitação.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

licitação@limaduarte.mg.gov.br

19.14– Para atender a seus interesses, a administração reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.

19.15- Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo a Prefeitura optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº8.666/93.

19.16 – É facultado ao Autorizatário o direito de subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, em associação com terceiros, mediante autorização prévia do Município;

19.17- As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas aos licitantes participantes, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº8.666/93.

19.18– Fica eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lima Duarte, 18 de Agosto de 2023.

Pregoeiro:

Apoio:

Apoio:

Apoio:





ANEXO I

PROCESSOLICITATÓRIONº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Conta Bancaria:

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Constitui objeto desta licitação a Autorização de uso de espaço público para exploração da Praça de Alimentação (Gêneros Alimentícios e Bebidas) da 44ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte/MG, que será realizada nos dias 21, 22, 23 e 24 de setembro de 2023, no Parque de Exposições Helso Neves, localizado na Rua Benvindo de Paula s/n Barreira, de acordo com as especificações do edital.

LOTE 01 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

OBJETOS	MEDIDA APROXIMADA	VALOR PROPOSTO
BARRACA 01	7,10x6,30 metros	
BARRACA 02	7,10x6,30 metros	
BARRACA 03	7,10x6,30 metros	
BARRACA 04	7,10x6,30 metros	
BARRACA 05	7,10x6,30 metros	
BARRACA 06	7,10x6,30 metros	
BARRACA 07	8,20x6,30 metros	
BARRACA 08 BARRACA INSTITUIÇÕES	9,30x6,15 metros	INSTITUIÇÕES
BARRACA 09	7,10x6,40 metros	
BARRACA 10	7,10x6,40 metros	
BARRACA 11	7,10x6,40 metros	
BARRACA 12	7,10x6,40 metros	
BARRACA 13	7,15x6,40 metros	
BARRACA 14	7,10x6,40 metros	
TENDA 01	Máximo de 5,00x5,00 metros	
TENDA 02	Máximo de 5,00x5,00 metros	
PONTO 01	Máximo de 3,00x3,00 metros	
PONTO 02	Máximo de	



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

licitação@limaduarte.mg.gov.br

	3,00x3,00 metros	
PONTO 03	Máximo de 3,00x3,00 metros	
BARRACA TORNEIO LEITEIRO	16,30x7,00 metros	
TOTAL:		

- A barraca do torneio leiteiro terá seu horário de funcionamento estabelecido de 8:00 às 00:00 horas.
- Os locais denominados como “PONTO 01”, “PONTO 02” e “PONTO 03” deverão ser específicos para a venda de produtos destinados ao público infantil, sendo proibida a venda de bebidas alcólicas nestes espaços.

Valor global da proposta: R\$ ____ (_____).

Declaro que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, taxas, encargos sociais, Diárias e alimentação de funcionários, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e estou de acordo com todas as normas do edital e seus anexos.

Declaro ser responsável por quaisquer danos causados por meus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei.

Declaro ser único e exclusivamente responsável no caso de ocorrência de acidentes que possam ser vítimas meus empregados, no desempenho de funções, no decorrer da prestação dos serviços.

Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Local e Data, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente



ANEXO II

PROCESSOLICITATÓRIONº.____/____

PREGÃOPRESENCIAL Nº.____/____

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº/, Pregão Presencial nº/, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, dar lances, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

____(local)____, ____de ____de2023.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo da Empresa



A N E X O III

PROCESSOLICITATÓRIONº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

____(local)____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo da Empresa



A N E X O I V

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/____

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/____

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa), CNPJ ou CIC no, sediada no (a)(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

____(local)____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo da Empresa





ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. _____, portador do CPF nº. _____, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **AUTORIZANTE**; e a empresa _____ portadora do CNPJ _____, situada na Rua, neste ato representado _____, a seguir denominada **AUTORIZATÁRIA**, em conformidade com o processo licitatório nº/_, na modalidade Pregão Presencial nº/, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº51/2009, Decreto Municipal nº17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado este contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Autorização de uso de espaço público para exploração da Praça de Alimentação (Gêneros Alimentícios e Bebidas) da 44ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte/MG, que será realizada nos dias 21, 22, 23 e 24 de setembro de 2023, no Parque de Exposições Helso Neves, localizado na Rua Benvindo de Paula s/n Barreira, de acordo com as especificações do edital.

1.2–Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram o presente contrato independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São condições gerais deste contrato:

2.1.1 – Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da lei 8.666/93.

2.1.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.1.3 – Este contrato, poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, em associação DA AUTORIZATÁRIA com terceiros, mediante autorização prévia do Município;

2.1.4 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela AUTORIZATÁRIA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



2.1.5 – Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da AUTORIZATÁRIA designadas para a execução dos serviços.

2.1.6 - Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se às regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – DA AUTORIZANTE:

- Prestar informações necessárias, com clareza, à Autorizatória para a execução dos serviços licitados;
- Notificar a Autorizatória para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais ao evento da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, a qualidade dos serviços prestados e utilização dos materiais solicitados;
- Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;
- Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;
- Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

3.2 – DA AUTORIZATÁRIA:

- Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;
- Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Lima Duarte a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário do evento, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, toda ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo como cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Lima Duarte;
- Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento, materiais, produtos e pessoal necessário e especializado à perfeita execução dos serviços desta Autorização, objetivando atender com qualidade e respeitando as especificações técnicas;
- A Autorizatória deverá seguir as especificações técnicas constantes no projeto básico;
- Manter toda área interna e externa dos locais objetos da Autorização em perfeitas condições de higiene e conforto, primando-se sempre pela limpeza, com todos os equipamentos, materiais e produtos em perfeitas condições de uso segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares;
- A Autorizatória se responsabiliza pela guarda dos equipamentos, materiais e produtos durante todo o período de realização do evento;



- A Autorizatória deverá cumprir irrestritamente as normas sanitárias para distribuição, armazenamento, manipulação e comercialização de alimentos;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas de habilitação exigidas na licitação;
- Conhecer todas as especificidades dos serviços e seus procedimentos que deverão estar embasados e de acordo com todas as normas técnicas publicadas pela ABNT, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, empregando sempre a melhor técnica, bem como conhecer as exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos específicos pelos fabricantes de materiais e alimentos;
- Garantir que todos os materiais a serem empregados na prestação dos serviços sejam de boa qualidade;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E DO PAGAMENTO

4.1 – A arrecadação com a execução deste contrato é de R\$ _____, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº / , anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

4.2 - O pagamento pela Autorização será realizado 50% no ato da assinatura do contrato e 50% no dia 21/09/2023, através do documento fiscal emitido pela Prefeitura Municipal de Lima Duarte.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - A Autorização acontecerá durante o período da 44ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte/MG, obedecendo integralmente o Termo de Referência deste edital.

5.3 - A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - O não cumprimento das disposições dos prazos sem justificativa aceita pela Secretaria, poderá ensejar o cancelamento da Autorização, e aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - O prazo para a exploração dos espaços será pelo período da 44ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte/MG, entre os dias 21 a 24 de setembro de 2023, sendo autorizado o acesso aos locais para montagem das estruturas necessárias a partir do dia 11/09/2023.

5.6 – Fica reservada a Barraca de número 08 para as Entidades do Município de Lima Duarte (Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte, ILPI, APAE e Casa Espírita Nina Ramos), não sendo a mesma objeto da licitação (Mapa conforme ANEXO I);



5.7 - A autorizatária deverá estar ciente dos horários de controle de público do evento:

- Dia 21, 22 e 23 de setembro de 2023 o parque será esvaziado às 17:30h, sendo a entrada no local liberada a partir das 18:00h, SOMENTE PARA QUEM POSSUA O INGRESSO;

- Dia 24 de setembro de 2023 o parque será esvaziado às 12:30h, sendo a entrada no local liberada a partir das 13:00h, SOMENTE PARA QUEM POSSUA O INGRESSO.

5.8 - Fica proibida, a comercialização e o uso de pontos que não estejam especificados neste projeto básico

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Não haverá despesas para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato terá vigência até a finalização do evento descrito no objeto deste edital, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei no 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) Multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

9.2.1 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de atraso ou não cumprimento das obrigações contratuais.

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária,



injustificadamente, desistir do mesmo.

9.2.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada multa.

9.3- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3- A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

10.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE ADMINISTRAÇÃO

11.1- A Autorizatória por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1- O presente instrumento deverá ser publicado pela AUTORIZANTE na forma legal.

12.2 – A publicação dos resultados será feita no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, conforme Lei nº 1.309, de 30 de Agosto de 2006.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

LimaDuarte, ____ de _____ de 2023

Contratante

- Contratada

Testemunhas:





ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome, razão social _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item X do Edital do Pregão Presencial nº ____/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, de _____ de _____.

(Local e data)

(Representante Legal)





ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

Constitui objeto desta licitação a Autorização de uso de espaço público para exploração da Praça de Alimentação (Gêneros Alimentícios e Bebidas) da 44ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte/MG, que será realizada nos dias 21, 22, 23 e 24 de setembro de 2023, no Parque de Exposições Helso Neves, localizado na Rua Benvindo de Paula s/n Barreira, de acordo com as especificações do edital.

2) JUSTIFICATIVA:

A Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro é um evento tradicional em nosso Município, que acolhe em sua programação: shows, exposição de artesanato, espaço gastronômico, exposição de bovinos, equídeos, pequenos animais e outras atrações.

Assim como a edição do ano de 2022, tal evento oferecerá a população momentos de lazer e diversão, promovendo enriquecimento cultural e turístico, trazendo valorização dos costumes de nossa gente, fomentando e incentivando o agronegócio e tecnologias para a otimização da produção agropecuária, aquecendo ainda, a economia em diversos setores de negócios de Lima Duarte.

3. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO

A prestação de serviços, objeto desta licitação, será sob exclusiva responsabilidade da Autorizatória que utilizará seus próprios materiais, equipamentos e pessoal, de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Projeto Básico.

A Autorizatória deverá garantir o cumprimento de todas as normas da legislação sanitária e de segurança vigente, considerando se tratar essa autorização de exploração de Praça de Alimentação, sujeitando-se à fiscalização da Administração e dos órgãos de vigilância e inspeção sanitária.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO

Considerando que, a Praça de Alimentação é um serviço que envolve armazenamento, manipulação e comercialização de alimentos, além de critérios de ordem jurídica, fazendária, o rigor quanto ao cumprimento de normas técnicas de vigilância sanitária constituem um fundamental critério de aceitabilidade das atividades.

O objeto desta autorização será fiscalizado diariamente durante todo o evento, sendo a Autorizatória responsável pela manutenção dos padrões aceitáveis dos serviços e devendo, imediatamente, corrigir toda e



qualquer possível irregularidade notificada pelos órgãos competentes, sujeitando-se a penalidades cabíveis e respondendo por todas as consequências advindas deste ato.

Caso sejam descumpridas quaisquer das informações exigidas, o serviço poderá ser recusado pelo Município, através do órgão competente por essa fiscalização que também arbitrará a penalidade cabível, garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório.

5. DO PRAZO E FORMA DA CONCESSÃO

O prazo desta autorização será pelo período da 44ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte/MG, entre os dias 21 a 24 de setembro de 2023;

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

A Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer será a responsável pela fiscalização deste contrato, bem como outros órgãos que direta ou indiretamente estiverem ou forem envolvidos nos serviços desta concessão.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROIBIÇÕES DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

- A Autorizatória será a responsável pelo bom funcionamento das barracas durante todo o evento, devendo dispor de no mínimo 01 eletricista para plantão, caso aconteça alguma eventualidade na parte elétrica das barracas;
- Ressalta-se que as ligações elétricas das barracas ficará a cargo da empresa Autorizatória;
- É proibida a distribuição de mesas e cadeiras nas áreas internas e externas de todas as barracas, exceto pela Barraca do Torneio Leiteiro, após o início da entrada do público controlada por ingresso, por questões de segurança devido ao número elevado de pessoas esperado para o evento;
- A Autorizatória deverá entregar a Praça de Alimentação (barracas) limpas e sem nenhum tipo de danificação causada pelo uso durante o evento;
- Toda a estrutura necessária para a utilização, organização e funcionamento das barracas ficará a cargo da Autorizatória, inclusive a armação/suporte das barracas/pontos denominados como “TENDA 01”, “TENDA 02”, “PONTO 01”, “PONTO 02” e “PONTO 03”;
- **Fica proibida, a comercialização e o uso de pontos que não estejam especificados neste projeto básico;** a venda de bebidas em garrafas ou outros recipientes de vidro; venda de bebida alcoólica a menores; conduta inapropriada ao atendimento eficaz e cortês ao público; manipulação em desacordo com as normas de higiene e sanitária; exposição inadequada dos produtos à venda; exposição e venda inadequada de produtos à temperatura imprópria para consumo humano; manter lixo acondicionado inadequadamente, assim como a



recolha desse lixo de forma ineficiente; descumprimento dos horários de início e término, previstos no evento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA AUTORIZATÁRIA:

- Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;
- Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Lima Duarte a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário do evento, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, toda ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo como cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Lima Duarte;
- Disponibilizar nos locais de execução dos serviços todo o equipamento, materiais, produtos e pessoal necessário e especializado à perfeita execução dos serviços desta Autorização, objetivando atender com qualidade e respeitando as especificações técnicas;
- A Autorizatória deverá seguir as especificações técnicas constantes no projeto básico;
- Manter toda área interna e externa dos locais objetos da Autorização em perfeitas condições de higiene e conforto, primando-se sempre pela limpeza, com todos os equipamentos, materiais e produtos em perfeitas condições de uso segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares;
- A Autorizatória se responsabiliza pela guarda dos equipamentos, materiais e produtos durante todo o período de realização do evento;
- A Autorizatória deverá cumprir irrestritamente as normas sanitárias para distribuição, armazenamento, manipulação e comercialização de alimentos;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas de habilitação



exigidas na licitação;

- Conhecer todas as especificidades dos serviços e seus procedimentos que deverão estar embasados e de acordo com todas as normas técnicas publicadas pela ABNT, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, empregando sempre a melhor técnica, bem como conhecer as exigências legais, respeitando e aplicando as prescrições, orientações e procedimentos específicos pelos fabricantes de materiais e alimentos;
- Garantir que todos os materiais a serem empregados na prestação dos serviços sejam de boa qualidade;

DA AUTORIZANTE:

- Prestar informações necessárias, com clareza, à Autorizatória para a execução dos serviços licitados;
- Notificar a Autorizatória para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais ao evento da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, a qualidade dos serviços prestados e utilização dos materiais solicitados;
- Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;
- Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;
- Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

9. DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A existência de fiscalização não eximirá a Autorizatória de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança.

10 . DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DO OBJETO

Os espaços para a Praça de Alimentação estarão de acordo com a tabela abaixo e com os mapas constantes no ANEXO I, sendo a oferta mínima estimada e admitida pela Municipalidade de:

OBJETOS	MEDIDA APROXIMADA	VALOR ESTIMADO
BARRACA 01	7,10x6,30 metros	R\$4.000,00
BARRACA 02	7,10x6,30 metros	R\$4.000,00
BARRACA 03	7,10x6,30 metros	R\$4.000,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

licitação@limaduarte.mg.gov.br

BARRACA 04	7,10x6,30 metros	R\$4.000,00
BARRACA 05	7,10x6,30 metros	R\$4.000,00
BARRACA 06	7,10x6,30 metros	R\$4.000,00
BARRACA 07	8,20x6,30 metros	R\$4.000,00
BARRACA 08 BARRACA INSTITUIÇÕES	9,30x6,15 metros	INSTITUIÇÕES
BARRACA 09	7,10x6,40 metros	R\$4.000,00
BARRACA 10	7,10x6,40 metros	R\$4.000,00
BARRACA 11	-	R\$4.000,00
BARRACA 12	7,10x6,40 metros	R\$4.000,00
BARRACA 13	-	R\$4.000,00
BARRACA 14	7,10x6,40 metros	R\$4.000,00
TENDA 01	Máximo de 5,00x5,00 metros	R\$3.500,00
TENDA 02	Máximo de 5,00x5,00 metros	R\$3.500,00
PONTO 01	Máximo de 3,00x3,00 metros	R\$300,00
PONTO 02	Máximo de 3,00x3,00 metros	R\$300,00
PONTO 03	Máximo de 3,00x3,00 metros	R\$300,00
BARRACA TORNEIO LEITEIRO	16,30x7,00 metros	R\$2.000,00
TOTAL ESTIMADO:		R\$61.900,00

- A barraca do torneio leiteiro terá seu horário de funcionamento estabelecido de 8:00 às 00:00 horas.
- Os locais denominados como “PONTO 01”, “PONTO 02” e “PONTO 03” deverão ser específicos para a venda de produtos destinados ao público infantil, sendo proibida a venda de bebidas alcóolicas nestes espaços.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento pela autorização será realizado 50% no ato da assinatura do contrato e 50% no dia 21/09/2023, através do documento fiscal emitido pela Prefeitura Municipal de Lima Duarte.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá despesas para o Município.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Fica reservada a Barraca de número 08 para as Entidades do Município de Lima Duarte (Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte, ILPI, APAE e Casa Espírita Nina Ramos), não sendo a mesma objeto da licitação (Mapa conforme ANEXO I);
- A 44ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte/MG, que será realizada nos dias 21, 22, 23



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

licitação@limaduarte.mg.gov.br

e 24 de setembro de 2023, no Parque de Exposições Helso Neves, localizado na Rua Benvindo de Paula s/n Barreira, em virtude dos shows de renome nacional e determinações do Corpo de Bombeiros, terá a entrada de público controlada em todos os dias do evento, nos seguintes horários:

- Dia 21, 22 e 23 de setembro de 2023 o parque será esvaziado às 17:30h, sendo a entrada no local liberada a partir das 18:00h, SOMENTE PARA QUEM POSSUA O INGRESSO;

- Dia 24 de setembro de 2023 o parque será esvaziado às 12:30h, sendo a entrada no local liberada a partir das 13:00h, SOMENTE PARA QUEM POSSUA O INGRESSO.

Secretaria de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Aprovo o presente termo de referência em 18/08/2023.

Elenice Pereira Delgado Santelli
- **Prefeita Municipal**





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

PROCESSOLICITATÓRIONº ____/2023 PREGÃO PRESENCIALNº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)





AnexoIX

PROCESSOLICITATÓRIONº ____/2023 PREGÃO PRESENCIALNº ____/2023

TERMODEVISITATÉCNICA

Declaramosque a visita técnicafoirealizadapelo licitanteabaixo discriminado,quetomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimentodasobrigações objeto da licitação em referência.

Empresa: _____

NomedoResponsávelTécnico: _____

Titularidade,CREAECPF: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoaparacontato _____

LimaDuarte, ____ de ____ de 2023.

Allisson Vilela Paula

Secretário Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Assinatura do representante da empresa que efetuou a visita técnica



ANEXOIX - A

PROCESSOLICITATÓRIONº ____/2023 PREGÃO PRESENCIALNº ____/2023

Declaro, na qualidade de _____ - _____ da empresa _____ portadora do CNPJ _____ sediada à _____ telefone _____, que tomei conhecimento de todas as informações (projetos, plantas, memoriais, planilha orçamentária e cronograma) e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Processo Licitatório nº _____ – Pregão Presencial nº _____.

_____, de _____ de _____. (Locale data)

(RepresentanteLegal)





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

licitação@limaduarte.mg.gov.br

ANEXO X – MAPAS DE REFERÊNCIA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

(EM ANEXO)

